



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTARIA SEMEB N° 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 4.072, de 30 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para realização do concurso de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério,

RESOLVE

Artigo 1º A remoção de Titulares de Cargo do Quadro do Magistério: Diretor de Escola, Professor de Ensino Fundamental I e II, Professor de Educação Infantil I e II, Professor de Educação Especial, mediante Concurso por Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB).

Artigo 2º Os atos e procedimentos administrativos das autoridades responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se justiça, impessoalidade e transparência ao concurso de remoção, em todas as suas fases.

I. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º A inscrição para o concurso de remoção será efetuada pelo candidato na unidade escolar onde seu cargo está classificado, apresentando documentação comprobatória dos requisitos do concurso, bem como cópias reprográficas dos títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato, que encaminhará a documentação à SEMEB.

Parágrafo Único O professor deverá inscrever-se no campo de atuação a que está vinculado o seu cargo.

Artigo 4º A inscrição do Diretor de Escola será efetuada pelo candidato, na SEMEB, apresentando documentação comprobatória dos requisitos do concurso, bem como cópias reprográficas dos títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato, conforme cronograma estabelecido no anexo I que integra esta Portaria.

Artigo 5º A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

I - Requerimento constando:

a) Dados pessoais do candidato

b) Informação do superior imediato, especificando:

1. Situação funcional do candidato;



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

2. A Jornada de Trabalho Docente na qual o professor está incluído;
3. O tempo de serviço prestado no magistério público municipal no campo de atuação a que está vinculado o seu cargo.

II – Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo ocupado ou o Termo de Posse.

III - Diplomas e Certificados de Cursos na forma estabelecida por esta Portaria.

Artigo 6º Os documentos que fizerem parte da inscrição serão relacionados um a um e acondicionados em envelopes específicos, pelo superior imediato que após rubrica de “confere com original”, fará os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único O superior imediato se responsabilizará pela conferência da fidedignidade dos documentos apresentados pelo candidato.

Artigo 7º É vedado a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Artigo 8º Compete ao Secretário Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para o concurso de remoção.

Parágrafo Único Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração dirigida ao Secretário Municipal de Educação, que deverá ser apresentado em formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do indeferimento e entregues pelo superior imediato na SEMEB.

Artigo 9º É vedado a inscrição para o concurso de remoção ao Diretor de Escola e ao Professor Titular de Cargo Municipal que se encontre na condição de readaptado e ao Professor Titular de Cargo Estadual Conveniado.

II. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 10 O candidato inscrito no concurso de remoção será avaliado pela Comissão Especial do Concurso de Remoção de acordo com os títulos apresentados, tendo como data base 30/06/2021.

Artigo 11 Será considerado títulos até 30/06 do ano em curso:

I – Tempo de serviço na seguinte conformidade:

a) Como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,01 (um centésimo) de pontos por dia até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

b) Como função no campo a que está vinculado o cargo, desde que não concomitante, e excetuando o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

II – Certificado de aprovação em concurso público de provas e/ou títulos para provimento do cargo de que é titular ou o Termo de Posse: 15 (quinze) pontos;



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

III – Diploma ou certificado:

a) Diploma de Doutorado: diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 15 (quinze) pontos – máximo 1 (um) título;

b) Diploma de Mestrado: diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 10 (dez) pontos - máximo 1 (um) título;

c) Certificado de Especialização e Aperfeiçoamento (360h): correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 1 (um) ponto por certificado - máximo 2 (dois) títulos.

§ 1º O campo de atuação previsto na alínea “b” do inciso I compreende:

1. A Gestão Escolar, Diretor de Escola;
2. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, PEF I;
3. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, na disciplina específica do cargo, PEF II;
4. A Educação Infantil de 0 a 3 anos, PEI I;
5. A Educação Infantil de 4 a 5 anos, PEI II;
6. A Educação Especial, PEE.

§ 2º Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério de Educação - MEC.

§ 3º Serão avaliados os certificados de especialização e aperfeiçoamento desde que os referidos cursos sejam realizados por Universidades e Faculdades devidamente autorizadas e credenciadas pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas, faltas injustificadas, licença saúde, licença família e licença para tratar de interesses particulares, observando-se que a data-base da contagem será sempre o dia 30 de junho do ano em curso.

§ 5º Será dada ciência ao candidato do valor atribuído aos seus títulos através do documento de confirmação da inscrição.

Artigo 12 A Secretaria Municipal de Educação (SEMEB) publicará a classificação no campo de atuação, na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato na avaliação dos títulos.

Artigo 13 Para efeito de desempate será observado sucessivamente:

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

I - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

II - O maior tempo em dias até 30/06 do ano em curso, como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição;

III – Maior participação em júri (anexar comprovante de participação);

IV – Maior número de filhos menores de 18 anos;

V - Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 14 Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis:

I - Apresentar pedido de reconsideração da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal de Educação, e

II - Solicitar retificação da contagem de tempo e /ou de quaisquer outros dados que julgue incorretos na publicação ou no documento de confirmação da inscrição.

§ 1º O pedido de reconsideração e a solicitação de retificação de dados feitos em formulário próprio serão entregues pelo superior imediato, na SEMEB.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá os seus dados ratificados, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

III. DAS VAGAS

Artigo 15 As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – Vagas iniciais, as existentes nas diversas unidades escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino em decorrência de vacância de cargos, bem como, de criação de novas classes obedecendo à data base de **02/08/2021**.

II – Vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único A quantidade de vagas disponíveis para atribuição será relacionada de acordo com o campo de atuação dos titulares de cargo.

Artigo 16 A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

I - Supressão, quando a unidade escolar não mais comportar um cargo, e

II – Exclusão, quando a constituição da jornada estiver configurada em mais de uma unidade escolar.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Artigo 17 As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas pelo:

I – Secretário Municipal de Educação: em se tratando de vagas para Diretor de Escola;

II- Diretor de Escola: em se tratando de vagas nas EMEBs e EMEFs, ratificadas pelo Secretário Municipal de Educação;

III – Vice-Diretor de Escola: em se tratando de vagas nos CEMEIs e nas EMEIs, ratificadas pelo Secretário Municipal de Educação;

§ 1º A relação das vagas de que trata este artigo será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a qual compete elaborar a relação completa de vagas iniciais, publicando-a no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro, no Mural de Avisos da SEMEB e no site www.educacao.bebedouro.sp.gov.br .

§ 2º As vagas iniciais e potenciais serão publicadas por campo de atuação do cargo constando a Jornada de Trabalho Docente que o cargo comporta e quando for o caso, a disciplina.

Artigo 18 Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação e do indeferimento da inscrição de remoção, a Comissão Especial, fará publicar:

I - A relação completa das vagas iniciais e potenciais a serem suprimidas ou excluídas para atendimento do disposto nos incisos I e II do artigo 16 desta Portaria;

II - A relação dos candidatos que tiverem a classificação alterada em virtude de pedido de reconsideração.

IV. DAS INDICAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES

Artigo 19 No prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da classificação e da relação das vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as unidades escolares para onde pretende remover-se.

§ 1º As indicações de unidades serão feitas em formulário próprio, na unidade sede e entregues na SEMEB, pelo superior imediato, contra recibo, observando o prazo estipulado no “caput” deste artigo.

§ 2º Após efetuar as indicações, não será atendida qualquer solicitação que implique inclusão, exclusão ou substituição de unidade escolar indicada e tampouco alteração da ordem das indicações, bem como, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso de remoção.

§ 3º O candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma unidade escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

Artigo 20 O docente inscrito deverá, na indicação, identificar a unidade escolar pretendida e a jornada de trabalho docente correspondente ao campo de atuação específico do cargo, registros estes, de total e extrema responsabilidade do candidato.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

§ 1º O docente que acumula dois cargos deverá ainda indicar o nome da escola onde possui o outro cargo e o dia em que acontece o ATPC desse cargo.

§ 2º Caso haja concomitância entre o dia do ATPC da escola indicada na remoção e de seu outro cargo, o docente terá esta indicação indeferida.

Parágrafo Único É de total responsabilidade do candidato as informações constantes do documento de indicação, sendo que, após a entrega, o mesmo não será modificado.

V. DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 21 Efetivadas as publicações de que trata esta Portaria, ocorrerá à fase de atribuição de vagas.

Artigo 22 Na atribuição de vagas será obedecido a ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, respeitando:

I - As supressões ou exclusões, referidas nos incisos I e II do artigo 16 desta Portaria;

II - As indicações dos candidatos melhores classificados;

III – O dia do ATPC das unidades escolares, para docentes que acumulam cargos.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 A remoção será efetivada através de Portaria publicada pela SEMEB.

Artigo 24 Quando a remoção de titular de cargo da classe de docente for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, ou inexistência da vaga, devido ao processo de demanda escolar, acarretar-se-á o retorno do docente à unidade de origem, na condição de excedente, se não houver mais vaga.

Artigo 25 Todos os atos pertinentes a este processo de remoção poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandado com firma reconhecida em cartório, documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos para o candidato, observando o disposto no inciso XIII do artigo 170 da Lei Municipal nº 2.693/97.

Artigo 26 O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e demais normas disciplinadoras do processo de remoção.

Artigo 27 Os recursos para efeito do disposto nesta Portaria não terão efeito suspensivo.

Artigo 28 Compete aos Diretores das EMEBs e das EMEFs e aos Vice-Diretores dos CEMEIs e das EMEIs, tomar as providências necessárias à divulgação, acompanhamento e execução do processo de que trata esta Portaria.

Artigo 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso de Remoção.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Artigo 30 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SEMEB N. 22, de 01 de outubro de 2020.

Bebedouro 01 de outubro de 2021.

PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS, DE TITULARES DE CARGO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO: DIRETOR DE ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO ANO DE 2021, NOS TERMOS DA PORTARIA SEMEB N° 33/2021.

INSCRIÇÃO:

Dias: 01, 04 e 05/10/2021:

Local: Unidade Escolar – 8h às 14h

- a) Requerimento em 01(uma) via devidamente assinado pelo interessado.
- b) Comprovante de aprovação em concurso público de provas e/ou títulos para provimento do cargo de que é titular (xérox e original).
- c) Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida por esta Portaria (Xérox e original).
- d) Ficha 100 do ano de 2021.

Local: SEMEB – 13h às 17h

Inscrição para Diretor de Escola, com entrega das cópias dos documentos e apresentação dos originais.

Dia 07/10/2021 – Local: SEMEB – 8h às 12h

Entrega pelos Diretores e Vice-Diretores dos Requerimentos de Inscrição e dos documentos anexados, todos acondicionados em um único envelope, com relação de remessa como via de confirmação.

Enviar ofício se não houver inscritos.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Dias: 08, 13 e 14/10/2020

Avaliação dos títulos e, posterior deferimento ou indeferimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Educação.

Dia 19/10/2020 - Local: SEMEB – 15h

Publicação da classificação dos candidatos inscritos e **relação de vagas** iniciais e potenciais por unidade escolar.

Dias 20 e 21/10/2021:

Local: Escola – das 8h às 16h

Recepção de pedidos de reconsideração da avaliação dos títulos e **solicitação de retificação** de dados dos docentes publicados pela SEMEB.

Local: SEMEB – das 8h às 16h

Recepção de pedidos de reconsideração da avaliação dos títulos e **solicitação de retificação** de dados dos Diretores de Escola publicados pela SEMEB.

Dia: 22/10/2021 - Local: SEMEB – das 8h às 12h.

Recepção de pedidos de reconsideração da avaliação dos títulos e **de retificação** de dados dos docentes publicados pela SEMEB, entregues com relação de remessa como via de confirmação, pelos Diretores e Vice-Diretores.

Dia: 25/10/2021 - Local: SEMEB – 15h

Publicação da classificação final dos candidatos inscritos e **relação de vagas** iniciais e potenciais por unidade escolar que tiveram dados alterados em virtude de pedido de retificação.

INDICAÇÃO:

Dias: 26 e 27/10/2021 –

Local: Escola - das 8h às 16h.

Entrega dos formulários de indicação de vagas pelos docentes inscritos no processo de remoção.

Local: SEMEB - das 8h às 16h.

Entrega dos formulários de indicação de vagas pelos Diretores de Escola inscritos no processo de remoção.

Dia: 28/10/2021 - Local: SEMEB – das 8h às 16h.

Entrega da indicação de vagas com relação de remessa como via de confirmação, pelos Diretores e Vice-Diretores.

Enviar ofício se não houver indicação.

Dia 03/11/2021 - Local: SEMEB – 15 h.

Publicação do resultado do Concurso de Remoção.